

NUP: 61985.000721/2019-96
CONTRATO nº 02/2020-05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020,
CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS
DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA HERSA
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, CPF nº 730.452.847-87, portador da Carteira de Identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.376.473/0001-50, sediada na Rua Padre Raposo, nº 497, Mooca – São Paulo – SP, CEP 03118-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FLAVIO BELOTO GONÇALVES, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 20.945.093-9 SSP/SP, e CPF nº 245.907.928-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000721/2019-96 referente ao Procedimento de Seleção e Contratação de Fornecedor nº 09/2019 e em observância às disposições da Lei nº 13.303 de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem o propósito de estender a paralisação da execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 17/12/2022, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão, sem incorrer em despesas para a AMAZUL.

Diante do acima exposto e com base no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA – item 2.1.

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início após a assinatura deste Termo de Contrato e se estenderá por um período de 900 (novecentos) dias corridos, ou seja, até 17/12/2022, respeitados os prazos de execução e recebimento indicados no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste

acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



FLAVIO BELOTO GONÇALVES
Sócio Proprietário
Representante da CONTRATADA



SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: Edson Mendes Pinto de Sales
CPF: 314.368.506-68
Representante da CONTRATANTE



Nome: Romário do Nascimento
CPF: 124.165.698-10
Representante da CONTRATADA